

DECRETO N.º 065, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, resolve e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 16 de junho de 2017, o prazo para o recolhimento da **Parcela única** ou **Primeira Parcela** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - exercício 2017, conforme previsto no Inciso I, Art. 2.º do Decreto n.º 166, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO